



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ACESSO NA MODALIDADE DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA 0800 NACIONAL) NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 002/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 5.787,72 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), SENDO R\$ 482,31 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), MENSAL.

1. CONTRATANTES:

1.1. **CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.T.P. sob o nº 02.652.664/0001-60, com sede à Praça Riodante Fontana nº 13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Marcelo Augusto Paglione, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.530.269-6 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 304185468-60, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 284, neste município do Estado de São Paulo.

1.2. **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste instrumento representado pelos, Srs. Nilton Cesar Águila, brasileiro, casado, portador da Cédula do RG nº 24.406.211-0, e do CPF nº 148.856.288-14 e Assed Moisés Amar, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula do RG nº 17.534.177, e do CPF nº 099.373.528-27, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. OBJETO:

2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **REFERENTE À ACESSO NA MODALIDADE DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA 0800 NACIONAL)** em conformidade com as especificações nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL com índice de reajustes com data base e alíquota conforme determinação do poder concedente, com as especificações constantes na tabela abaixo.

2.1. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Processo Licitatório nº 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2.2. A Contratada, por este contrato, compromete-se em fornecer a Contratante:

	Quantidade	Assinatura mensal
0800 NACIONAL (acesso)	1	R\$ 103,81





Câmara Municipal de Echaporá

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporá - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Origem	Chamadas	TARIFAS	TRÁFEGO	Valor
		Com Tributos	MINUTOS	Mensal
Terminais Fixos	Locais	0,33	300	R\$ 99,00
	Intra-estaduais	0,42	100	R\$ 42,00
	Interestaduais	0,71	50	R\$ 35,50
Terminais Móveis	Locais	0,65	100	R\$ 65,00
	Intra-estaduais	1,28	50	R\$ 64,00
	Interestaduais	1,46	50	R\$ 73,00
TOTAL				R\$ 378,50

Endereço de instalação da linha

Tipo Log	Logradouro	Nº	Telefone
Praça	Riodante Fontana - Centro	13	18 33561474
CEP	19830-000		

3. PREÇO:

3.1 - O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 5.787,72 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato.

3.2 - O valor mensal estimado é de **R\$ 482,31 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)** e será mantido fixo durante o período da contratação, ressalvada a previsão contida no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, relativamente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.3 - O valor total estimado pela contratada previsto no item 3.1 não poderá ultrapassar o previsto pelo artigo 24, inciso 2 da 8.666/93.

4. OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento mensal da despesa será realizado pela CÂMARA por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta corrente bancária declarada pela CONTRATADA ou boleto, que deverá apresentar, mensalmente, Nota-Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos das normas da ANATEL.





Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

4.2 - Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, o **CONTRATANTE** será penalizado com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

5. REAJUSTES FINANCEIROS:

5.1. O Preço constante na Cláusula Terceira, Item 3.2, só poderá ser reajustado de acordo com o poder concedente na data e no índice definido pela Anatel.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel.

6.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

7. DAS DESPESAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

01.02.01.031.0001.2.0002.3.3.90.39

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. VALIDADE DO CONTRATO:

8.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

8.2. De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Legislativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.





Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

9. DA MULTA E PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.
- e) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10. RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos artºs. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Efetuar os pagamentos na forma acordada.
- 11.2. Nomear servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato até seu término.
- 11.3. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- 12.2. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 12.3. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONSIDERAÇÕES FINAIS:





Câmara Municipal de Echaporá

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporá - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

13.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

13.2. O fundamento da dispensa de licitação é o artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/93.

13.3. A **CONTRATADA** fornecerá todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do Serviço.

13.4. A **CONTRATADA** prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato e levará, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

13.5. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

13.6. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Echaporá/SP, em 26 de Agosto de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ
MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
Presidente Câmara Municipal

Fabiano Martins Antunes
Garante

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Contratada
Nilton Cesar Águila - Representante


Assed Moises Amar
Superintendente

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Contratada
Assed Moisés Amar - Representante





Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1. Ivo Willian de Souza Lima
RG.nº

Ivo Willian de Souza Lima
Diretor Geral
RG 6.232.571

2. Nitseia Mantal S. Vicente
RG.nº

Nitseia Mantal S. Vicente
RG 20.814.404-3



[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Echaporá

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporá - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 002/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ACESSO NA MODALIDADE DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA 0800 NACIONAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 5.787,72 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), SENDO R\$ 482,31 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), MENSAL.

Nã qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Echaporá/SP, em 26 de Agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

Contratante

MARCELO AUGUSTO PAGLIONE - Presidente Câmara Municipal

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Contratada

Assed Moisés Amar - Representante

Fabrizio Martins Amador
Garante

Assed Moisés Amar
Superintendente

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Contratada

Nilton Cesar Aguila - Representante

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**





Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapura@gmail.com

CONTRATO Nº 002/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ACESSO NA MODALIDADE DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA 0800 NACIONAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 5.787,72 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), SENDO R\$ 482,31 (quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), MENSAL.

Nome	MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
Cargo	PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL (GESTÃO 2013/2016)
RG nº	27.530.269-6 -SSP/SP
Endereço	RUA SÃO PAULO Nº 284, CENTRO.
Telefone	(18) 33561474
e-mail	cmechapura@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	IVO WILLIAN DE SOUZA LIMA
Cargo	DIRETOR GERAL DE SECRETARIA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça RIODANTE FONTANA Nº 13, CENTRO.
Telefone e Fax	(18) 33561441
e-mail	cmechapura@gmail.com

Echaporã, 26 de Agosto de 2015.

